TERMO DE COLABORAÇÃO N. 35/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, AINDA NO EXERCÍCIO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e, **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. **CARLOS ALBERTO BRAGA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 6.412.623-SSP-SP e do CPF n. 835.232.278-87, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Sete de Setembro, 725, centro, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Idoso – FMI, ainda no exercício de 2022, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a **Diretora Municipal de Ação Social**.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.07.00 – Departamento de Ação Social, tratando-se de transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Idoso – FMI.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é durante o exercício financeiro de 2022.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de

encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO BRAGA
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.097.353-8

Nome:
RG: 49.691.423-6

5º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 76/2019

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 35/2019.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Diamond Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda. – ME.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de novo ponto de monitoramento de alarmes para o "Parque das Águas", situado na Praça Humberto Polenghi n. 11, Vila Al Isa, totalizando 63 unidades monitoradas e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 11/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 10.11.2022.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 35/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Idoso - FMI, especificamente para colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 135.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 36/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) para reforma em caráter emergencial e excepcional da cozinha e sala da coordenação do "Núcleo Vida".

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2022

ESPÉCIE: 1º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 12/2022 firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Altera a redação das Cláusulas Primeira (Do Objeto) e Sexta (Dos Recursos Financeiros) do Termo de Colaboração n. 12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2022

ESPÉCIE: 1º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 14/2022 firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Altera a redação das Cláusulas Primeira (Do Objeto) e Sexta (Dos Recursos Financeiros) do Termo de Colaboração n. 14/2022.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK20 e materiais para construção de calçadas no Jardim Sombras do Paraíso, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva n. 28/2021.

Data da Sessão: 8 de dezembro de 2022, às 10:00h.

Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais e https://bllcompras.com - Acesso Público.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura: Praça Ataliba Leonel, 173, Centro. Fone: (14) 3305-9006.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 11 de novembro de 2022.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por ter sido publicado com incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2022

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, objetivando aquisição de Playground e brinquedos adaptados para instalação no Bairro Eldorado, com recursos da Emenda Impositiva 03/2021 – ET.

Data da Sessão: 08 de dezembro de 2022, às 09h.

Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais e https://bllcompras.com - Acesso Público. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura: Praça Ataliba Leonel, 173, Centro. Fone: (14) 3305-9006.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 24 de novembro de 2022.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 146/2022

Com fulcro no art. 24, XIII da Lei federal n. 8.666/93, e suas alterações, para que produza os devidos efeitos legais, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n. 146/2022, em face da contratação da empresa **GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN**, CNPJ n. 48.351.035/0001-00, estabelecida na Av. Flaminio Ferreira Pinheiro Machado n. 120, Vila Laino, na cidade de Piraju, objetivando pagamento da 1º parcela do décimo terceiro dos aprendizes contratados pela municipalidade.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 29.939,05

Estância Turística de Piraju, 25 de Novembro de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, COM MOTOR 4 TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS COMBUSTIVEL E GASOLINA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 23 HP, pelo responsável da pasta, cujo motivo é rever as especificações técnicas, abre-se prazo recursal de contraditório e ampla defesa de 03 (três) dias úteis.

Geraldo Felippe Júnior – Prefeitura de Pindorama.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2022

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2022, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2022, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 21 de novembro de 2022.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 35/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Idoso - FMI, especificamente para colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 135.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2022
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 127/22. Processo Administrativo: 2335/22. Pregão Eletrônico: 85/22. Objeto: aquisição de material elétrico (cabo flexível). Adjudicados para a empresa: MARRIOTTI SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, os itens: 01 e 02. Pirassununga, 18 de novembro de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Edital: 128/22. Processo Administrativo: 3850/22. Pregão Eletrônico: 86/22. Objeto: Registro de Preços de pregos e vigas de peroba. Adjudicados para a empresa: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, os itens: 01 e 02. Pirassununga, 18 de novembro de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 106/22. Processo Administrativo: 3536/22. Chamada Pública: 03/22. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central e empresas correspondentes bancários, objetivando os serviços de recebimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal. Proponentes: 05. Gestor dos Contratos: Júlio César dos Reis. Cargo: Chefe da Seção de Tesouraria. Contrato nº 67/2022. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A. Valor: R$ 272.250,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 10/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 66/2022. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Valor: R$ 272.250,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 65/2022. Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. Valor: R$ 272.250,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 68/2022. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. Valor: R$ 272.250,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 11/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 112/22. Processo Administrativo: 2930/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00057. Pregão Eletrônico: 73/22. Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual. Proponentes: 31. Ata de Registro de Preços nº 186/22. Compromissária: R DE O SANTIL EPI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09/11/22. Ata de Registro de Preços nº 189/22. Compromissária: TITTANIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09/11/22. Ata de Registro de Preços nº 185/22. Compromissária: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 10/11/22. Ata de Registro de Preços nº 191/22. Compromissária: PORTAL SEG LICITAÇÕES COM REP LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/11/22. Ata de Registro de Preços nº 188/22. Compromissária: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/11/22. Ata de Registro de Preços nº 190/22. Compromissária: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/11/22. Ata de Registro de Preços nº 187/22. Compromissária: MDL FERNANDES COMERCIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/11/22. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 58/22. Processo Administrativo: 2410/22. Processo Licitatório nº 32/2022 Pregão Eletrônico: 06/22. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de tratamento de efluente doméstico, tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone, de modo a atender a legislação ambiental do Estado de São Paulo, atingindo eficiência mínima com remoção de DBO e DQO em 80% para 100% de todo esgoto que chega à ETE Santa Fé – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Santa Fé, no Município de Pirassununga (cerca de 18 l/s) e a degradação do lodo gerado nos tanques da ETE (no mínimo 70%). O Edital será disponibilizado nos sites http://www.saep.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir do dia 23 de novembro de 2022. A data inicio para envio das propostas eletrônicas será 23 de novembro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022. Pirassununga, 22 de novembro de 2022. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2022

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Platina, o Edital do Pregão Presencial nº16/2022, que dispõe sobre "Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses". O encerramento dar-se-á no dia 09 de dezembro de 2022 às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua João de Souza Martins, 577 – Centro, do município de Platina/SP, no site da Prefeitura Municipal ou pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@platina.sp.gov.br. Fone (18) 3354-1171 – Ramal 207. Platina, 22 de novembro de 2022. Wagner Roberto de Lima – Prefeito Municipal.

POÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

PREGÃO PRESENCIAL N °. 005/22 EDITAL Nº. 015/22 PROCESSO Nº. 240/22. OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá. ABERTURA: 07 de dezembro de 2022, às 10 horas. LOCAL: Câmara Municipal de Poá, Rua Vereador José Calil, 100 – Centro – Poá/SP. Os interessados poderão retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações no horário compreendido entre 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: camarapoa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (11) 4634-6060 ou pelo e-mail: licitacao@camarapoa.sp.gov.br. Poá, 18 de novembro de 2022. Diogo Reis da Costa Presidente da Câmara

PORTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022
Processo 14.775/2022
RETIFICAÇÃO II

Encontra-se retificado o Anexo I – Termo de Referência do presente Pregão que tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção técnica preventiva, corretiva e reparações com reposição de peças em equipamentos médico-odontológicos. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.

A nova data de abertura será dia 05 de dezembro de 2022 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Extratos de contratos
PROCESSO Nº 17001/2022
Tomada de Preços 12/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PREPARAÇÃO DE BASE DA ESTRADA DA ESTRADA PALMITAL

D.N.P. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

CNPJ: 57.623.761/0001-17

Valor: R$ 2.269.620,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/11/22
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022

Processo: 10.385/2022, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem. Comunicamos que fica autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rômulo Luis de Lima Ripa, a SUSPENSÃO da sessão pública do certame acima que ocorreria às 8h30m do dia 23/11/2022 junto a plataforma eletrônica da BLL para alterações junto ao Anexo II do edital. Após as devidas correções, um novo edital será publicado. Porto Ferreira, 22/11/2022. Edson C. Pereira, pregoeiro.

POTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Potim torna público a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 061/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos de Uso Comum e Demanda Judicial III. Data para recebimento de proposta: das 08h00min do dia 23/11/2022, até as 08h00min do dia 05/12/2022; data da abertura de propostas: das 08h00min às 09h00min do dia 05/12/2022; data de início da sessão pública: às 09h00min do dia 05/12/2022, horário de Brasília/DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado. Maiores informações através do telefone (12) 3112-9200.

PRADÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

TOMADA DE PREÇO nº 30/2022 - Processo nº 192/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED E PLANTIO DE GRAMA NAS CICLOVIAS DA AVENIDA GABINO ARROYO E RUA SANTO ANTONIO.

Data e horário para protocolo dos envelopes: 13 de Dezembro de 2022, até às 10:00 hrs

Data e horário da sessão: 13 de Dezembro de 2022, até às 10:30 hrs

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Novembro de 2022.
Silvio Martins
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 82/2022
Processo nº 191/2022
TIPO: Menor valor global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS MOTORES, PARTE ELÉTRICA, BOMBAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE PRADOPOLIS.

Data e horário para protocolo de envelopes: 12 de Dezembro de 2022 até às 10h00min.

Data e horário da Sessão: 12 de Dezembro 2022 às 10h30min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php ou http://transparencia.pradopolis.sp.gov.br/

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Novembro de 2022.
Silvio Martins
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 83/2022
Processo nº 193/2022
TIPO: Menor valor unitário

OBJETO: Constitui objeto deste pregão para aquisição de ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, 0KM, fabricado a partir do ano 2022, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

Data e horário para protocolo de envelopes: 12 de Dezembro de 2022 até às 14h30min.

Data e horário da Sessão: 12 de Dezembro 2022 às 15h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php ou http://transparencia.pradopolis.sp.gov.br/

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Novembro de 2022.
Silvio Martins
Prefeito Municipal

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.186/2017, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS VEREADORES: HUGULINO ALVES RIBEIRO EMENDA IMPOSITIVA Nº. 13/2021; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS EMENDA IMPOSITIVA Nº. 20/2021; MICHELLE CORREIA QUINTAS DOS SANTOS EMENDA IMPOSITIVA 32/2021; RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS EMENDA IMPOSITIVA Nº. 52/2021; RÔMULO BRASIL REBOUÇAS EMENDA IMPOSITIVA Nº. 62/2021; WHELLITON AUGUSTO SILVA EMENDA IMPOSITIVA Nº. 69/2021, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA INCENTIVAR O FUTEBOL DE CAMPO AMADOR DE PRAIA GRANDE-SP ATRAVÉS DE ARBITRAGENS DE JOGOS EM DOIS CAMPEONATOS, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO"

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.158/2022

Em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público acima citado, a Comissão de Seleção de Chamamento Público, torna público que analisou as documentações apresentadas pelas associações participantes do certame, realizada no dia 04 de novembro de 2022, às 10h00.

Após, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada pelas associações participantes, e houve por bem habilitar os participantes a seguir relacionadas, por apresentarem toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO LITORAL
ARCE – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUÍBE

Fica consignada a seguinte pontuação, em observância ao subitem 10.7 e seguintes do Edital:

- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO LITORAL – 175 pontos, conforme Critérios discriminados em tabela disponibilizada no site www.praiagrande.sp.gov.br
- ARCE – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUÍBE - 270 pontos, conforme Critérios discriminados em tabela disponibilizada no site www.praiagrande.sp.gov.br

Prazo legal para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do disposto no Edital de Chamamento Público, em seu item 11 e seus subitens.

Em 18 de novembro de 2022. ROBERTO WEGE FONSECA – Presidente; ADRIANO DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão; FÁBIO LUIZ MASSUNO - Membro da Comissão

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo de Ata nº 621/22 - Processo: 20.380/21, inserida no DOE, Poder Executivo - Seção I de 18/11/2022, fls. 532, onde se lê: "...sendo o item: 18..." leia-se: "...sendo os itens: 23 e 24..."

Praia Grande, 22 de novembro de 2022. ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Secretário Interino de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os documentos, expedientes, publicações e as manifestações das áreas técnicas pertinentes constantes nos autos do processo administrativo nº. 13.140/2022, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LD BRASIL HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.122.728/0002-99, fundamentado nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes.

Em 18 de novembro de 2022. Cleber Suckow Nogueira - Secretário de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA – EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 636/22 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE DESCANSO - Pregão Eletrônico nº 0 78/22, sendo o item: 01; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 22/11/2022; Processo: 9.837/22

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
01	CADEIRA DE DESCANSO PARA BEBE	UN	176,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e V do Edital.

Praia Grande, 22 de novembro de 2022. ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Secretário Interino de Administração

Pregão Eletrônico n. ° 232/2022
Processo Administrativo n. ° 18.185/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO"

Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Tipo de Licitação: licitação não diferenciada
Critério de Julgamento: Menor valor unitário por item
Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00358
Comunicado de Suspensão da Sessão Pública

Considerando a necessidade de analisar a Impugnação ao Edital interposta pela senhora PAULA BUSATO CARDOSO, sendo autuado o Processo Administrativo nº 23.117/2022, pelo presente comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura está SUSPENDENDO a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, designada para o dia 24/11/2022, às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF), ficando adiada "sine die".

Informamos ainda que após análise, será agendada nova data. O Edital poderá ser retirado GRATUITAMENTE por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para consulta e download gratuito nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Este comunicado encontra-se disponível nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 22 de novembro de 2022. RODRIGO SANTANA - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pregão Eletrônico n. ° 170/2022
Processo Administrativo n. ° 4.868/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS"

Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Critério de Julgamento: Menor valor unitário
Tipo de Licitação: Licitação não diferenciada
Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00403

Comunicado de Alterações no Edital e Nova Data para a Sessão Pública

elo presente comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no Edital do Pregão supramencionado e, portanto, houve a necessidade de cancelar a Oferta de Compra nº. 855800801002022OC00268, devido à alteração das quantidades dos itens, dos valores unitários e total estimado da licitação, com a consequente liberação da Oferta de Compra nº. 855800801002022OC00403.

Face ao exposto, informamos que a data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico inicialmente designada para o dia 26/09/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF), foi transferida para o dia 13 de dezembro de 2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

Informamos ainda que o Edital Alterado poderá ser retirado GRATUITAMENTE por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para consulta e download de todos os interessados de forma gratuita nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Praia Grande, 22 de novembro de 2022. JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO - Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 259/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA"

Processo Administrativo: 22.462/2022

Data e Hora do Pregão: 07/12/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br

Tipo de Licitação: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00402

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através do Gabinete da Prefeita, Subsecretaria de Controle Interno, Subsecretaria de Ações de Cidadania, Subsecretaria de Assuntos da Juventude, Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretária de Finanças, Subsecretaria de Planejamento e Controle Orçamentário, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Habitação, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Transportes, Secretaria de Assuntos Institucionais, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esporte e lazer, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 22 de novembro de 2022. ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Secretário de Administração Interino

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.922/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL DILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA"

DESPACHO

Considerando que a presente licitação foi declarada fracassada, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico e Atos Decisórios às fls. 571/612 e 614/615 do processo administrativo nº. 9.922/2022. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022, nos termos do artigo 49, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação deste e deverá ser protocolizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande, no Departamento de Licitações no horário das 9h00 às 16h00 (segunda à sexta-feira em dias úteis), ou encaminhados nas mesmas condições e prazos através dos e-mails: sead522@paraiagrande.sp.gov.br e/ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

Em, 22 de novembro de 2022. ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS - Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita; ERIKA CRISTINA PICOLO - Subsecretária de Controle Interno; YARA REGINA COUTINHO DE ALMEIDA - Subsecretária de PI- anejamento e Controle Orçamentário; CLAUDINO PACHECO FILHO - Subsecretário de Ações de Cidadania; AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL - Subsecretário de Assuntos da Juventude; CASSIO DE CASTRO NAVARRO - Secretário Municipal de Governo; ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento; ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Secretário de Administração Interino; EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES - Procurador-Geral do Município; CRISTIANO DE MOLA - Secretário Municipal de Finanças; JOSÉ CARLOS DE SOUZA - Secretário Municipal de Assistência Social; MARIA APARECIDA CUBILIA - Secretária Municipal de Educação; CLEBER SUCKOW NOGUEIRA Secretário Municipal de Saúde Pública; LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA - Secretário Municipal de Urbanismo; ANIELLO GARCIA ANNUNCIATO - Secretário de Meio Ambiente Substituto; ELAINE FERREIRA LOUZANO - Secretária de Obras Públicas Substituta; ANDERSON MENDES DE ANDRADE - Secretário Municipal de Habitação; SORAIA M. MILANI - Secretária Municipal de Serviços Urbanos; JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO - Secretário Municipal de Trânsito e Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto; LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ - Secretário Municipal de Transportes; ITAMAR MARCIANO - Secretário de Assuntos Institucionais Interino; MAURÍCIO DA SILVA PETIZ - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; RODRIGO SANTANA - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADITAMENTO NÚMERO 01/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2022 (EPREGÃO 12/2022 - CIOP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA – Ata de Registro de Preços 82/2022 (epregão 12/2022 - CIOP) OBJETO: fornecimento de medicamentos FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que o produto

Prodesp Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 23/11/2022 05:57:48.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8B8CE7FA7D452